



Boletim

SATELITE



Órgão Oficial de Comunicação do SINTTEL-SE - Ano XXIII - Nº 38/2009 - Aracaju (SE), 26 de Agosto de 2009.

PARA JUSTIFICAR DESRESPEITO DE DIREITOS TRABALHISTAS

MM Telecom afirma que Operadora Oi não lhe paga as verbas contratuais a que tem direito!

A afirmação da empreiteira M & M Telecom, se falsa ou verdadeira, é gravíssima. Se verdadeira, porque denigre a imagem da maior Operadora de Telecomunicações do país, que fica rebaixada à condição de uma reles caloteira; e se falsa, porque demonstra a que ponto pode chegar a mentira e a desfaçatez de alguns maus empresários, no afã de lesar os direitos dos seus empregados.

Embora tal afirmação tenha sido feita pela M & M Telecom ao Sinttel-SE, a pretexto de justificar impedimentos de negociar o ACT 2009/2010, a questão é muito mais grave: a "gata", que é contratada pela Operadora Oi, vem há muito tempo deixando de remunerar, de acordo com o ACT, inúmeras ati-

vidades desenvolvidas pelos seus empregados, como a locação de veículos, por exemplo. O fato é que os trabalhadores, que nos cínicos e tragicômicos arroubos de carinho da Coordenadora da M & M Telecom são chamados de "meus amores", estão pagando dos próprios bolsos o combustível para trabalhar

com os veículos que locam à esperta "gata" e ainda são ameaçados de demissão se não tiverem como abastecer! Ainda que seja flagrantemente ridículo e falso tal "tratamento carinhoso", na prática, isso é apropriação indébita e, portanto, já é caso de polícia!

Neste aspecto, o Sinttel-SE está ultimando de-

talhes para interpor uma representação contra a M & M Telecom junto ao Ministério Público do Trabalho. A idéia é instruir, a partir das evidências que puderem ser levantadas pelo MPT, uma ação judicial para cobrar da "gata" o fiel cumprimento dos acordos coletivos e da legislação trabalhista.

A SÍNDROME DE PINÓQUIO

Primeiro foi a licitação. Agora é a falta de pagamento pela Operadora Oi. Que desculpa será amanhã?

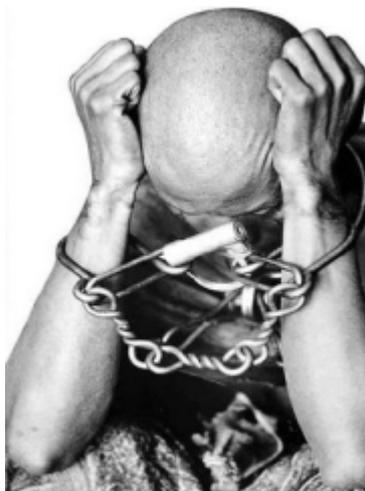
Você já presenciou a arrogância e a falta de respeito da mesma pessoa que lhe chama de "meu amor", quando algum trabalhador não tem como abastecer os veículos locados pela M & M Telecom para trabalhar? Não se deixe enganar com falsas manifestações de apreço.

Primeiro a M & M Telecom disse que só negociaria após a conclusão do processo licitatório. Agora, a desculpa é a falta de pagamento de verbas contratuais pela Operadora Oi. Na verdade, a empresa só está empurrando a questão com a barriga para ganhar a gente pelo cansaço. Prova disso é que a "gata", em resposta à nossa Pauta de Reivindicações de 23 cláusulas, esteve no Sinttel-SE no dia 23/09/09 e propôs um indigente percentual de 2% como adiantamento de salário e benefícios para não

negociar a nossa pauta. Não concordamos com isso! Não temos nada a ver se a Operadora Oi não fez repasses das verbas contratuais. Por que a M & M Telecom não cobra na justiça? Talvez, porque isso não é verdade!

DE MAL A PIOR

A situação na M & M Telecom está como diz a música de Luiz Gonzaga "De pai prá filho": quando a Coordenadora sai de férias, quem assume é o marido. Será que a M & M Telecom não encontra pessoas mais capacitadas para li-



Diferente da escravidão do tempo do Brasil Império, nas senzalas da M & M Telecom os trabalhadores são obrigados até a pagar para trabalhar, sob todo tipo de ameaças e intimidações, ouvindo o ilusório tratamento de "meu amor".

dar com os trabalhadores, sem a necessidade de humilhar e massacrar?

ASSEMBLÉIA GERAL

É hora de chamar a categoria pra tomar uma decisão. Por isso, estamos convocando todos os trabalhadores da M & M Telecom para uma Assembléia Geral no dia 01 de outubro, 5ª feira, às 18h00, em 1ª convocação, ou 18h15, em 2ª convocação. Venham ajudar o Sinttel-SE a decidir o que fazer em relação à postura de intransigência e desrespeito da M & M Telecom.

Assembléia Geral no dia 01 de outubro, às 18h00, no Sinttel-SE

Pauta de Reivindicações para o ACT 2009/2010

REAJUSTE SALARIAL E REPOSIÇÃO DE PERDAS

Os salários serão reajustados em 10% a partir de 01/05/2009 e depois de corrigidos serão reajustados com o índice de 10% a título de reposição de perdas salariais

PISO SALARIAL

O piso salarial será conforme tabela abaixo: INSTALADOR (OSC/IRLA): R\$ 670; - CABISTA A: R\$ 670; CABISTA B: R\$ 700; CABISTA C/PRESSURIZAÇÃO: R\$ 780; DESPACHANTE (CO e DG): R\$ 660; VIGILANTE/PORTEIRO: R\$ 550; INSTALADOR DE CABOS: R\$ 640; MOTORISTA: R\$ 600; TÉCNICO DE VELOX: R\$ 980; AUXILIAR TÉCNICO: R\$ 770; TEC. TELECOMUNICAÇÕES. R\$ 980; TEC. TELECOMUNIC. II: R\$ 1.500; TELEF./RECEPCIONISTA: R\$ 600; AJUDANTE DE CABISTA: R\$ 550; SUPERVISOR: R\$ 1.800; ALMOXARIFE: R\$ 650; AUXILIAR ADMINISTRATIVO: R\$ 650; ENCARREGADO LÍDER: R\$ 950; ORA: R\$ 600; LANÇADOR DE CABOS: R\$ 650; PEDREIRO: R\$ 600; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: R\$ 800.

HORAS EXTRAS/ADICIONAL NOTURNO

As horas extras e o adicional noturno incidente sobre as horas trabalhadas em horário noturno serão pagos com o adicional de 30%, juntamente com o salário do mês subsequente ao de sua prestação.

As horas extras realizadas de Segunda a Sexta feira terão um acréscimo de 75% sobre a hora normal e as realizadas aos sábados, domingos e feriados terão um acréscimo de 150% da hora normal.

Os empregados que prorrogarem a jornada normal de trabalho até 02 horas, farão jus ao vale lanche no valor de R\$ 4,50 e os que prorrogarem acima de 2 horas farão jus ao ticket no valor de R\$ 16,00.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

A MM TELECOM pagará a todos os seus empregados a partir de junho/09, 1 salário a título de PLR (Participação nos lucros e resultados) exercício 2008.

GRATIFICAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS

O valor da gratificação para dirigir veículos será de R\$ 7,50 e será pago por dia trabalhado na direção do veículo. Para fazer jus, o empregado tem que dirigir no mínimo 2 horas no dia. A gratificação será paga aos empregados autorizados a dirigir veículos e será incluída no 13º e férias a média duodecimal dos valores percebidos durante o ano, a título de gratificação para dirigir veículos.

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A empresa utilizará veículo de propriedade do empregado com a anuidade do mesmo e pagará mensalmente, inclusive nas férias, o valor de: a) R\$ 400 para motos; b) R\$ 800 para veículos pequenos; c) R\$ 1.300 para veículo médio (Kombi, topic, van); d) R\$ 2.000 para veículo grande. O trabalhador será ressarcido pela empresa de todo e qualquer dano que o veículo sofrer quando a serviço da empresa.

A MM TELECOM se responsabilizará em fornecer quota suficiente de combustível em litros para os veículos, e não haverá diminuição da quota para os carros convertidos para gás natural, ficando assegurado a estes, portanto, o mesmo valor concedido quando eram à gasolina, de acordo com suas respectivas notas.

A empresa realizará revisões periódicas nos veículos e assume a reparação de peças e serviços.

A MM TELECOM pagará R\$ 1,00 por KM roda-

do aos empregados que se deslocam das suas rotas para prestarem serviços. Fica também estipulado o fim do raio de deslocamento, o que significa dizer que saindo de sua rota, já tem direito a quilometragem

Aos empregados que utilizam o veículo fora de Aracaju será pago o valor mensal de R\$ 150 para ajuda na manutenção dos veículos ou fará convênio com oficinas credenciadas. A MM pagará o seguro total dos veículos locados dos seus empregados. Para os empregados com carros locados, a MM fornecerá vale transporte

DURAÇÃO NORMAL DO TRABALHO

A duração do trabalho será de 40 horas semanais, observadas as normas legais específicas quando estabelecerem duração do trabalho especial e inferior para determinadas profissões e ou regimes de trabalho inclusive para serviços em atividades de atendimentos e Call Center.

Os empregados que trabalhem permanente e ininterruptamente no atendimento a clientes despachantes de notas e reparos com o uso de audíofone (CO, DG, CALL CENTER) farão jus à redução da duração semanal do trabalho para 36 horas, com intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados para descanso.

REEMBOLSO CRECHE

A empresa fará mensalmente o reembolso creche para empregados com filhos até completarem 7 anos de idade limitado ao valor de R\$ 150.

VALE REFEIÇÃO

O valor do vale refeição será de R\$ 13 por dia trabalhado, sem participação do empregado no custeio e continuará sendo concedido aos empregados durante as férias, licenças por auxílio doença, maternidade, acidente de trabalho enquanto perdurar a licença. O vale refeição será para todos os trabalhadores em atividade interna e externa. Os empregados da RMS farão jus ao valor de R\$ 15 por dia trabalhado, sem participação do empregado no custeio.

ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO

A empresa no mês das férias antecipará 50% do décimo terceiro salário para todos os trabalhadores. Fica facultado ao trabalhador receber o adiantamento de 13º salário.

CESTA BÁSICA

A empresa fornecerá mensalmente aos empregados, cesta básica no valor de R\$ 200 sem participação do empregado e continuará concedendo-a aos empregados durante o período de férias, licenças por auxílio doença, maternidade, acidente de trabalho enquanto perdurar a licença.

PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE

Os trabalhadores que executam trabalho em atividades junto a redes elétricas receberão 30% do salário nominal de periculosidade e os que executam atividades em caixas subterrâneas receberão 30% do salário mínimo a título de insalubridade.

CONVÊNIO FARMACÊUTICO

A empresa fornecerá medicamentos aos empregados e seus dependentes sem custo para o empregado, mediante convênio farmacêutico no limite anual de R\$ 300.

AJUDA DE CUSTO

A empresa pagará a seus empregados em caso de transferência para outro município no Estado de

Sergipe ou outro Estado, um salário nominal durante um ano.

DIÁRIA DE VIAGEM

A empresa pagará por dia o valor de R\$ 60 a título de diária de viagem aos trabalhadores que se deslocarem de uma cidade para outra e os que se deslocarem dentro da RMS e não necessitem pernoitar, o valor de R\$ 20.

PRODUÇÃO

Os empregados que exerçam os cargos de OSC/IRLA e Técnico de Instalação de Velox, receberão de produção por cada instalação realizada:

- O OSC/IRLA o valor de R\$ 15 por nota realizada em qualquer dia
- Os Técnicos de Instalação e reparo de Velox o valor de R\$ 30 por serviço executado de 2ª a 6ª e R\$ 35 sábados, domingos e feriados a contar da 1ª nota;
- Os examinadores de linha de LA e VELOX a MM pagará o percentual de 20% do valor da nota do OSC;
- Os cabistas de expansão a MM pagará o valor de R\$ 10,00 por UR;
- Os demais cabistas a partir da 50ª nota a MM pagará o valor de R\$ 5,00 por nota de reparo
- Fica extinta a facilidade dedicada

EMPRESTIMO DE FÉRIAS

A MM TELECOM adiantará ao empregado por ocasião das férias, o valor do salário nominal, para ressarcimento em 10 vezes iguais mensais, vencendo a primeira no mês subsequente ao retorno das férias.

REPRESENTANTE SINDICAL

O sindicato poderá escolher a seu critério e credenciar junto à empresa, para atuar durante a vigência deste ACT, no máximo 5 representantes sindicais, um para cada região distinta, com estabilidade provisória nos termos do art. 8º da CF/88 aos representantes eleitos pelos trabalhadores até o final da vigência do acordo coletivo. O representante será liberado, sem ônus para o sindicato, conforme solicitação apresentada pelo SINTTEL/SE.

LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

A empresa liberará 1 empregado eleito para a diretoria do sindicato, durante o período de vigência do mandato, mediante solicitação do sindicato, correndo a remuneração (salários, benefícios e vantagens) do dirigente por conta da empresa

ABONO INDENIZATÓRIO

A EMPRESA concederá a todos os seus empregados abono indenizatório, dividido em 12 parcelas, sendo a primeira parcela com pagamento em 01/05/2009.

A todos os trabalhadores com o cargo de Ajudantes e Auxiliares Técnicos, no valor de R\$ 1.367,54, dividido em 12 parcelas iguais de R\$ 113,96. A todos os trabalhadores com o cargo de Técnicos de Manutenção, no valor de R\$ 8.908,02, dividido em 12 parcelas iguais de R\$ 742,34. A todos os trabalhadores com o cargo de Especialistas de Reparo e Manutenção I e Mecânicos em Refrigeração, no valor de R\$ 4.697,25, dividido em 12 parcelas iguais de R\$ 391,44.

CLÁUSULAS DO ACORDO COLETIVO ANTERIOR

Ficam mantidas as cláusulas do acordo coletivo anterior que não foram mencionadas nesta pauta.

Estimamos melhora ao companheiro Elke

Você se lembra do companheiro Elke, que se acidentou trabalhando? Pois é, a M & M Telecom não lhe dispensou a atenção e o apoio devidos. Muito pelo contrário, fizeram foi jogá-lo no "campo de concentração", que é o Hospital João Alves, por 12 dias! A única coisa que a empresa fez foi lhe dar um colete. Quanto aos medicamentos, quem arcou com as despesas foi o Sinttel-SE! Isso é uma vergonha! Na hora de trabalhar de domingo a domingo, abastecendo os veículos com dinheiro do seu próprio bolso, o trabalhador é chamado de "meus amores". Quanta falsidade!